

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 008/77

SÚMULA: Autorisa o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir Equipamento Rodoviário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEQUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a tomar financiamento, nos moldes da Resolução 45 do Banco Central do Brasil, junto à BANCA DO ESTADO S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede em Curitiba, Paraná, para obtenção de crédito no valor de até Cr\$.240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), que acrescido das despesas de financiamento no valor de até Cr\$.145.292,64 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), resultará em débito no valor total de até Cr\$.385.292,64 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), firmando o contrato e títulos respectivos.
- Artigo 2º - O Financiamento se destinará exclusivamente à aquisição do seguinte equipamento:  
1 (um) Caminhão novo, marca Mercedes-Benz, de Fabricação Nacional, ano de fabricação 1.977, modelo 1K-1113/36, com cabine semi-avançada, com motor OM-352, 130 CVs., injeção direta, 6 cilindros em linha, pneus traseiros e dianteiros 900K20 e equipamento com caçamba basculante de 4/5m3.
- Artigo 3º - Para melhor execução do contrato, o PODER EXECUTIVO fica autorizado a vincular e encacionar valores provenientes das quotas na conta de participação dos municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM -, bem como, a outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável à FINANCIADORA para receber junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., ou outro Estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.
- Artigo 4º - Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados os recursos provenientes da verba consignada no orçamento vigente, dotação 4130-03 - 1210.16885341.34 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta Lei.
- Artigo 5º - O PODER EXECUTIVO fica autorizado a dar em Alienação Fiduciária em Garantia, à FINANCIADORA, o bem descrito no artigo 2º., nos moldes da Lei Federal nº. 4.728 de 14 de julho de 1.965 e Decreto-Lei 911 de 30 de novembro de 1.969.

Continua. . . . .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 1.977

  
~~JOÃO CARLOS - PREFEITO MUNICIPAL~~

